



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 247 | Segunda-feira, 25 de Outubro de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão - Interina

**Leonardo da Area Leão Monteiro**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Suelen Danielen Alliard**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Oscarlino Alves Arruda Junior**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Vanderlúcio Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Decreto.....	01
<b>Secretarias</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Municipal de Turismo</b> .....	<b>02</b>
Portaria.....	02
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>02</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>02</b>
<b>Comissão Permanente de Licitações</b> .....	<b>41</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>41</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>42</b>
Portaria.....	42
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>43</b>
Portaria.....	43
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> ...	<b>59</b>
Portaria.....	59

### Atos do Prefeito

#### Decreto

#### DECRETO Nº 8.688 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Prefeito Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº 8.689, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PENDENTES DE RECADASTRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o Decreto nº 8.328, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre recadastramento dos servidores públicos ativos do município de Cuiabá e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos, com intuito de traçar políticas de valorização destes, bem como de adequar a distribuição dos recursos humanos do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Cuiabá em atenção ao artigo 4º do referido Decreto 8.328/2021 procedeu a ampla divulgação acerca do recadastramento dos servidores públicos ativos;

**Considerando** que o artigo 6º do Decreto 8.328/2021 estabelece que servidor público efetivo em exercício que, sem justificativa, deixar de fazer o recadastramento no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas eventualmente cabíveis;

**Considerando** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal.

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica suspenso o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos efetivos em exercício que, sem justificativa, deixaram de fazer o recadastramento no prazo estabelecido no Decreto nº 8.328, de 18 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único.** O pagamento a que se refere o caput deste artigo, será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

**Art. 2º** O recadastramento será realizado de forma presencial junto à unidade administrativa das respectivas Secretarias dos quais os servidores estão vinculados.

**Parágrafo único.** Os documentos apresentados serão entregues e validados pelos seus superiores imediatos e pelos Diretores Administrativos e Financeiros das respectivas Secretarias de vínculo do servidor.

**Art. 3º** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao fazer o recadastramento prestando informações inverídicas ou incompletas.

**Art. 4º** Na execução do Recadastramento compete à Diretoria Especial de Gestão de Pessoas efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos em exercício.

**§ 1º** Os servidores públicos titulares de cargo efetivo em exercício, deverão apresentar os documentos dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Recadastramento.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, o cadastramento do dependente indicado pelo servidor em exercício não presume a condição de dependência econômica e não dispensa a sua avaliação no momento do requerimento do benefício, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Fica a Secretária Municipal de Gestão, autorizada a expedir os atos normativos complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Prefeito de Cuiabá – em exercício

**ANEXO ÚNICO**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	
1	CPF
2	RG
3	Carteira de Habilitação
4	Comprovante de residência
5	Certidão de nascimento (quando necessário)
6	Certidão de casamento (quando necessário)
7	Declaração de união estável (quando necessário)
8	Título de Eleitor
9	Carteira de Trabalho
10	Comprovante de quitação militar (quando necessário)
11	Diplomas (quando necessário)
12	Declaração de Frequência no trabalho assinada pelo superior imediato
13	Certificados de cursos (quando necessário)
14	Laudos de deficiência (quando necessário)
15	Comprovante de matrícula escolar (quando necessário)
16	Comprovante de matrícula universitária (quando necessário)
17	Declaração de dependência (quando necessário)
18	Carteira de Vacinação
20	Comprovante de nomeação de cargo em comissão ou de cedência para órgão externo (quando necessário)

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**Portaria**

PORTARIA SMT Nº 009/2021

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso das suas atribuições legais por meio da Lei Complementar nº. 428 de 20/04/2017;

Considerando as regras estabelecidas na **Instrução Normativa STR nº 001/2011**, referente a condução, guarda e utilização dos veículos oficiais;

Considerando ainda, que estes veículos permanecerão guardados nas garagens residenciais dos condutores devidamente autorizados, em função da situação excepcional do trabalho e no interesse da administração pública:

**RESOLVE:**

**Art.1º. AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionado a utilização do veículo da Secretaria Municipal de Turismo e imputá-los a responsabilidade pela guarda do mesmo, conforme **Artigo 4º, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2011 e Termo de responsabilidade assinado pelos condutores.**

**Condutores - Secretaria Municipal de Turismo:**

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE	LOTAÇÃO	CATEGORIA CNH	VENCIMENTO CNH
MANOEL CESARIO DE PAULA ENDEREÇO: RUA BENEDITO DE MELO, 215, AP 03, ED CAIOBA – LIXEIRA, CEP. 78008-425, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99297-7497	SMT	AB	27/12/2022
JOAO EDUARDO SÁ COSTA MOREIRA BRITO ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AZELIA MAMORE, 74, ARAES, CEP. 78005-700, CUIABÁ/MT. TELEFONE: (65) 99974-2091	SMT	B	25/09/2031
OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR ENDEREÇO: HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3000, BOSQUE DA SAÚDE, CEP. 78050 – 000, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99973 – 0079	SMT	B	23/06/2024
ROGÉRIO RAMOS VARANDA ENDEREÇO: RUA NOVARA, 14, JARDIM ITÁLIA, CEP. 78060 – 000 TELEFONE: (65) 99224 – 5694	SMT	AB	07/11/2023
ROSELY NONATO DA SILVA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FERREIRA VALENTIN, 79, BARBADO, CEP. 78065 – 781, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 98141 – 8295	SMT	AB	02/01/2024
GERALDO JULIÃO DA SILVA ENDEREÇO: RUA CLARA NUNES, 556, SANTA ISABEL, CEP. 78035 – 120, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99978 – 9650	SMT	B	07/03/2026
ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES ENDEREÇO: RUA COMENDADOR HENRIQUE, 978, APTO 309, BLC: G, COND. CHAPADA DIAMANT – DOM AQUINO, CEP. 78015 – 050, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99623 – 2352	SMT	AB	02/05/2031
EDILBERTO GONÇALVES DE SOUZA ENDEREÇO: RUA COMENDADOR HENRIQUE, 638, DOM AQUINO, CEP. 78015 – 050, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99979 – 6669	SMT	B	27/01/2025
KAREN ALINA DADO ENDEREÇO: AV. MADRID (LOT. ROD. PQ.), 00525 BL 8, APT 43, DESPRAIADO, CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 99243 – 0380	SMT	B	25/03/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de 22 de outubro de 2021.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

**Oscarlino Alves Arruda Junior**

Secretário Municipal de Turismo

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021/PMC

PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.359/2021

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA**